Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc n.º 22/03
Em 18 / 2 / 03

A Lei n.º 1220-A, de 20 de dezembro de 2002, denomina Maria de Lourdes Batista a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio do Parque São Vicente.

Ocorre, todavia, que o mencionado estabelecimento de ensino, de acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, manterá apenas o Ensino Fundamental.

Dessa forma, no intuito de corrigir a denominação daquela escola na referida Lei,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 12/03 – DOCUMENTO N.º 197/03

Altera a redação do **art. 1.º** da **Lei n.º 1220-A/02**, que denomina **Maria de Lourdes Batista a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio do Parque São Vicente.**

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º da Lei n.º 1220-A, de 20 de dezembro de 2002:

"Art. 1.º - Fica denominada Maria de Lourdes Batista a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Praça Deputado Rubens Ferreira Martins, na confluência das Ruas Caramuru, Pe. Leonardo Nunes e Dona Ofélia Chaves Meirelles, no Parque São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

Em 18 de fevereiro de 2003.

ALFREDO MOURA

TEC0123/CK/ad/mr